



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0337/2021

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002), violências contra crianças e adolescentes são: qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento do indivíduo, que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.

E essa violência, conforme estabelecido pela OMS, 2002, pode se dar de diversas formas, envolver ou não o contato físico entre o autor da agressão e a vítima, podendo ocorrer de diversas formas de tratamento doentio físico e/ou emocional, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, exploração comercial ou outro tipo de exploração, resultando em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/06/2021, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.